

Rio Doce Florestal Eireli-Epp, CNPJ: 22.485.953/0001-20, sítio no ramal do Murarema, s/nº, Murim/Benevides-PA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT-Benevides a L.O nº 118/2020 (validade até 02/07/2021). Ativ: Comércio Atacadista e Varejista de Madeira e Prod. Derivados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2020/-SMS - Fundamentação Legal, Inciso V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Cloroquina e Ivermectina) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Ratificação dia 14/05/2020, à empresa GOIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 10.495.738/0001-20, no Valor global de R\$ 2.442,00. Ordenador - **Adriana do Socorro Alcântara Bentes**.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Cloroquina e Ivermectina) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). CONTRATADO empresa GOIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 10.495.738/0001-20, Vigência: 14/05/2020/ a 13/07/2020 Valor de R\$ 2.442,00.

EDITAL - Natália Benvegnú, Oficiala de Registro de Imóveis Designada Interina da Comarca de Capanema/PA, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 20.474.705/0001-58, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2408, 2º andar, sala 301-F, bairro Marco, na cidade de Belém/PA, CEP 66.087-810, representada neste ato por CARLOS ANTONIO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01599935329/Detran-PA, Cédula de Identidade RG nº 1160684/SSP-GO e CPF/MF nº 159.131.121-72, residente e domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores, nº 200, bairro Parque Verde, na cidade de Belém/PA, depositou neste 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, sito Av. Barão de Capanema, 1031, Sala 04, Bairro Centro, na cidade de Capanema/PA, CEP 68.700-005, a documentação necessária e requereu o registro e abertura individualizada dos lotes do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA II", aprovado pela Prefeitura Municipal de Capanema/PA, conforme Decreto nº 305/2019, datado de 29/10/2019 e Decreto 231/2020, datado de 09/07/2020, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979. IMÓVEL A SER LOTEADO: Imóvel urbano, desmembrado de uma área de maior porção, designada área de expansão urbana leste, situado na BR-308, bairro São Pedro / São Paulo, na cidade de Capanema/PA, constituído por um terreno com uma área de 833.586,20m², com perímetro de 5.961,687m, cujas características e confrontações constam na Matrícula nº 14.113, do Livro nº 2, Ficha 001, datada de 20/12/2019, deste Registro Imobiliário. Serão a área de lotes vendáveis de 391.546,84m² (trezentos e noventa e um mil e quinhentos e quarenta e seis vírgula oitenta e quatro metros quadrados), totalizando 1.447 lotes, com metragens individuais mínimas de 200,00m² (duzentos metros quadrados), sendo 45 quadras correspondentes à 53,31% do loteamento; área do sistema viário: 187.806,64m² (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados) equivalentes a 25,57%; áreas públicas: lotes institucionais 16.383,43m² (dezesseis mil e trezentos e oitenta e três vírgula quarenta e três metros quadrados), equivalente a 2,23 %; área verde: 138.705,71m² (cento e trinta e oito mil e setecentos e cinco vírgula setenta e um metros quadrados), equivalente a 18,89%. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital, no jornal de grande circulação. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro do Loteamento, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capanema, Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (07/08/2020). Eu, Oficiala de Registro Designada Interina, subscrevo, dou fé e assino. Natália Benvegnú.



J.BOSCO



SÃO PAULO

Deputado é condenado

DOUGLAS GARCIA TERÁ QUE PAGAR POR CITAR MULHER EM LISTA DE “ANTIFASCISTAS”

BRASÍLIA
AGÊNCIA GLOBO

O deputado bolsonarista Douglas Garcia (sem partido), da Assembleia Legislativa de São Paulo, foi condenado pela 45ª Vara Cível da capital paulista a pagar R\$ 20 mil a título de danos morais a uma mulher citada em um dossiê que listava supostos “antifascistas” e os relacionava a atos terroristas. O dossiê teria sido divulgado pelo parlamentar. Ainda cabe recurso à decisão, que é de primeira instância.

Douglas Garcia também é alvo do inquérito das fake news, conduzido pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Ele era filiado ao PSL, mas foi expulso da sigla

no mês passado. Essa ação por danos morais foi movida na primeira instância porque é do âmbito civil - o foro privilegiado de parlamentares é apenas em casos criminais.

Na sentença, proferida no último dia 6, o juiz Guilherme Ferreira da Cruz escreveu que a elaboração de dossiês não faz parte do exercício do mandato de deputado estadual e lançou indevidamente acusações de crimes contra diversas pessoas, sem a existência de provas. A ação foi movida por uma mulher cujo nome constava no dossiê. No pedido, ela apontou que teve seus dados pessoais, como endereço e telefone, expostos no documento e se sentiu ofendida pela ação do

parlamentar.

O juiz cita que a autora da ação teve sua intimidade exposta indevidamente pelo dossiê, que lhe lançou suspeitas de crimes sem nenhuma prova.

“O post reproduzido às fls. 1.018 desnuda a escusa da suspeita e alumia -- com indeléveis traços -- que o réu, de fato, considera o seu dossiê integrado por ‘pelo menos mil perfis com dados e fotos dos criminosos (antifas)’ (sic), a sumariamente converter o status de suspeito em criminoso antifa e/ou terrorista, sem direito de defesa”, afirmou na sentença.

Em sua defesa no processo, o parlamentar negou ser o autor do dossiê. O juiz, entretanto, citou um vídeo no qual o

parlamentar aparece no qual ele diz ter encaminhado um dossiê de antifascistas a autoridades como a polícia e a Procuradoria-Geral da República (PGR). Com base nos elementos dos autos, o juiz concluiu que o parlamentar deveria ser responsabilizado sobre o dossiê, com pagamento de R\$ 20 mil em danos morais à autora.

Em junho, o deputado negou, em uma publicação em suas redes sociais, ter sido o autor do dossiê, mas confirmou ter encaminhado o material para autoridades investigarem o assunto. “Eu apenas entreguei um documento que recebi, afirmando claramente que seriam supostos integrantes de grupos antifas” afirmou.

AMAZÔNIA

ANJ

ASSOCIAÇÃO
NACIONAL
DE JORNAIS

Presidente executivo
Ronaldo Maiorana

Diretora Comercial
Rosemary Maiorana

Conselheiro
Lázaro Moraes

Editora-chefe
Soraya Pessoa

Editado por **Delta Publicidade S/A**

CNPJ. (MF) 04929683/0001-17.

Inscrição Estadual: Isenta.

Inscrição Municipal: 032.632-5

**Administração, Redação,
Oficinas, Publicidade**

Av. Romulo Maiorana, 2473.

CEP: 66.093-000. Telefone: 3216-1000.

Endereço Telegráfico: JornalLiberal.

Fax: (091) 3216-1143.

Belém, Pará, Brasil.

— — — — —

O serviço noticioso é
responsabilidade das agências
O Globo e Brasil.

— — — — —

Os conceitos emitidos em colunas
e artigos assinados são de
responsabilidade de seus autores e
nem sempre refletem a opinião do
jornal.

— — — — —

— — — — —

Os originais não são devolvidos, ainda que não publicados.

— — — — —

**SUCURSAL SUDESTE
SUL/ NORDESTE**

Diretor: **Carlos Namur**

■ **São Paulo-SP**

Rua Tabapuã, 500 - CJ 44 - Itaim Bibi - São Paulo. CEP: 04533-909.

Fonefax: (11) 3073-1450/3073-1451/3073-1453.

— — — — —